



**LEI Nº 531/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.**

***Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ. Faço saber que a câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Tianguá fica estabelecido em parcela única de subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Suprimido.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do poder executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, salvo os seus efeitos financeiros que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando o parágrafo III e IV, do Art. 2º, da Lei 380/2004, e as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 26 de Fevereiro de 2009.

*Natália Félix da Frota*  
**NATÁLIA FÉLIX DA FROTA**  
Prefeita Municipal